

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, por Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, a seguir especificados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos itens se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/PREÇOS MÁXIMOS PARA AQUISIÇÃO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	ABACAXI PEROLA, UNIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	UN	500	1000
2	ARROZ TIPO 1, POLIDO, LONGO FINO, EMBALAGEM DE 1KG	UN	1000	2000
3	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM 500G, APRESENTANDO CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE PARASITAS, FUNGOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA OCASIONAR ALGUMA ALTERAÇÃO NO PRODUTO	UN	125	250
4	CANELA EM PÓ - 500G - APRESENTANDO CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE PARASITAS, FUNGOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA OCASIONAR ALGUMA ALTERAÇÃO NO PRODUTO	UN	10	20
5	CANJICA AMARELA, EMBALAGEM 500G	UN	25	50
6	PERNIL SUÍNO SEM OSSO, CONGELADO. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE DE NO MÁXIMO 03 UNIDADES POR PEÇA, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM O RÓTULO DO SELO DO REGISTRO DO S.I.F OU CISPOA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - QUILO	UN	600	1200
7	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, EMBALADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM O RÓTULO DO SELO DO REGISTRO DO S.I.F OU CISPOA, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 01(UM) QUILO.	UN	600	1200
8	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 32% DE	UN	40	80

	CACAU – QUILO: APRESENTANDO CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE PARASITAS, FUNGOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA OCASIONAR ALGUMA ALTERAÇÃO NO PRODUTO.			
9	ORÉGANO - EMBALAGEM 500G	UN	20	40
10	FARINHA DE MILHO MÉDIA, EMBALAGEM 1KG	UN	125	250
11	FEIJÃO BRANCO - EMBALAGEM 500G	UN	250	500
12	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900ML	UN	800	1600

* Os valores a serem contratados não poderão ultrapassar os da tabela acima.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida(o) dentro do prazo de validade do registro de preço, o qual corresponde a 01 (um) ano contado da data de assinatura da ata final, prorrogável por mais 01 (um) ano.

4.2 A pronta entrega dos produtos deverá ser feita quinzenalmente ou conforme demanda, nas escolas municipais, em horário compreendido entre às 08 e 12 horas e mediante a presença de funcionário da Central de Compras designado para efetuar o recebimento e fiscalização dos produtos recebidos ou da nutricionista do Município.

4.2.1 Endereços das escolas municipais:

- *Escola Municipal de Educação Infantil Castelinho do Saber*: Rua Pedro Victorino Goulart, nº. 11, bairro Jayme Pons;

- *Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório*: Rua Marcílio Dias, s/nº., bairro Santa Tereza;

- *Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas*: Avenida Tiradentes, nº. 38, bairro Brasília.

4.3 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento (Empenho ou Solicitação emitida pela Central de Compras), a qual só será emitida dentro do prazo de validade do presente registro de preços e mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias por parte da empresa contratada.

4.4 O fornecimento dos produtos solicitados deverá obedecer à quantidade descrita na Ordem de Fornecimento, sendo entregue na íntegra (não poderá ser entregue em quantidades fracionadas), sob pena de suspensão de tal Ordem e multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

4.5 A Central de Compras realizará a fiscalização dos produtos entregues. Caso algum produto não esteja em condições de consumo ou apresente alguma irregularidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

4.6 O prazo de entrega deverá obedecer ao que consta no edital, sendo a empresa penalizada caso a empresa não o cumpra.

4.7 O frete e a entrega serão por conta da empresa vencedora.

4.8 Não será permitido o fornecimento de produtos com quantidade elevada de sódio (aqueles que possuem em sua composição uma quantidade igual ou superior a 500 mg de sódio por 100 g ou ml) ou de gordura saturada (quantidade igual ou superior a 5,5 g de gordura saturada por 100 g, ou 2,75 g de gordura saturada por 100 ml), conforme Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 2013.

4.9 Não será permitida entrega de produtos a granel.

4.10 Todos os produtos embalados devem conter informações sobre: Lote, Data de Fabricação e Data de Validade.

4.11 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (Resolução 23/2000) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.12 Não serão aceitos produtos entregues em caixas de papelão ou madeira. Devem ser transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

4.13 A validade dos produtos a serem entregues deve ser de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, contados da data da aprazada para entrega.

5. DO REAJUSTAMENTO:

5.1 As regras acerca do reajustamento obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021, e demais legislação atinente à matéria.

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.3.1 Entregar os bens de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do instrumento de contrato;

6.3.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.3 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

6.3.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos.

7.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

Pedro Osório, 08 de junho de 2026.

Márcio Fiori

Secretário Municipal de Educação